



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4285

Página 2

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 4
FEMA	Pág: 5
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 7
SECR. MUN. DA FAZENDA	Pág: 40
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 41

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Atos da Presidência



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DO PRESIDENTE Nº 40, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 25, inc. VII, c, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE,

DETERMINAR a Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Assis a proceder abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de projeto executivo completo para ampliação da edificação e revitalização da área externa da Câmara Municipal de Assis.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Câmara Municipal de Assis, em 19 de setembro de 2025.


PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.


Daniela de Kássia N. Bezson
Diretora Geral da Câmara

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.gov.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o (s) Processo (s) e Alvará (s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado (s) a partir de revisão efetuada a pedido:

Proprietário: Matheus Francisco Assmann de Freitas

Processo: 24126 Alvará: 22606

Endereço: Rua Dr. Paulo Souza Felix

Setor: 02 Quadra: 506 Lote: 008

Data do cancelamento: 24/09/2025

Proprietário: Diogo Ferreira Quaresma

Processo: 22750 Alvará: 21655

Endereço: Rua Wafic Badr Rafih

Setor: 05 Quadra: 461 Lote: 007

Data do cancelamento: 24/09/2025



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE R.P Nº 034/2024

Ref.: Processo Licitatório nº 052/2024 – Pregão Presencial nº 004/2024 -
Contratada: FEIJÓ BAR PREMIUM LTDA – EPP, CNPJ nº 19.109.086/0001-13.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE
LANCHES E CONGÊNERES PARA EVENTOS, CURSOS, TREINAMENTOS E
REUNIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEMA. Valor total atualizado
será de: R\$ 879.144,00 com vigência até 31/01/2026.

Assis, 23 de setembro de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA JALORETTO SABINO, CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA e THIAGO LUCIANO FRANCISCO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/46CC-32C9-0518-1FA2> e informe o código 46CC-32C9-0518-1FA2





Edital de Processo Seletivo

FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis
IMESA – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis

PROCESSO SELETIVO FEMA/IMESA - 2026

OBJETO: Inscrição para o Vestibular dos Cursos (constantes no referido edital) do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA, unidade de ensino da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

INSCRIÇÕES: 01/10/2025 a 31/10/2025, via internet, no site da FEMA – www.fema.edu.br

PROVA ONLINE: 10/11/2025 – Segunda-feira das 19 às 21 horas, pelo portal da FEMA.

Informações : (18) 3302-1055 ramais 1004 ou 1091 e no site www.fema.edu.br

Assis, 24/09/2025

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 449/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 599/2025

Assis, 24 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Jefferson de Souza – Jé Canela.

Vereador – Movimento Democrático Brasileiro.

Resposta ao Requerimento 449/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de implantação de atendimento odontológico no Park Colinas.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de implantação de atendimento odontológico no Park Colinas?

Entendemos e almejamos, tal necessidade. Porém, devido a estrutura física do local não será possível, neste momento.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Estão sendo realizados estudos técnicos e financeiros, visando viabilizar a expansão da unidade, para que seja possível a implantação do referido atendimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 24/09/2025 16:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DR. RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AA92-C6C9-25D5-279E



Pág. 1/1 - Resposta - REQ 449/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 450/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 600/2025

Assis, 08 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Douglas Henrique de Azevedo Terra – Douglas Azevedo.

Vereador – Partido Liberal.

Resposta ao Requerimento 450/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação aos cargos vagos de Assistente Social.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

- Qual a quantidade de cargos vagos pra Assistente Social na Prefeitura Municipal?

Existem cinco cargos vagos para Assistente Social, e os mesmos estão em processo de admissão.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 24/09/2025 14:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Assis - SP, 13.085-000, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0365-1743-B168-7B24



Pág. 1/1 - Resposta - REQ 450/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 451/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 601/2025

Assis, 12 de setembro de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza - Pastor Edinho.
Vereador - Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 451/2025 - Requer informações do Poder Executivo a respeito dos casos de Leishmaniose e Esporotricose em nossa cidade.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Qual o número de casos confirmados de leishmaniose visceral, leishmaniose tegumentar e esporotricose (humana e animal) em nossa cidade?

Informamos que, segundo levantamento realizado pela SUCEN (Superintendência de Controle de Endemias), não há registro de vetor animal no município de Assis. Eventuais notificações de animais positivos referem-se a casos oriundos de outros municípios, não sendo contabilizados como de Assis.

Segundo dados do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), até 05/09/2025, o município de Assis registrou: 01 caso de Leishmaniose Tegumentar Americana, nenhum caso de Leishmaniose Visceral e nenhum caso de Esporotricose humana, lembrando que o SINAN notifica casos humanos. A Esporotricose foi incluída na Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória em 2025, pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 6.734/2025.

b) Qual a faixa etária predominante dos casos de cada doença?
42 anos.

c) Informar a localização geográfica dos casos de cada doença (bairros e regiões do município).
Caso ocorrido no Bairro da Vila Xavier.

d) Qual o período de maior incidência de cada doença?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6D8A-7ADF-A435-E008



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 451/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 451/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A notificação do caso ocorrido no município em 2025 foi em janeiro. O período de maior incidência está relacionado às condições climáticas de maior volume pluviométrico (períodos de chuva), que aumentam a proliferação do mosquito-palha, o inseto vetor transmissor da doença. A Esporotricose é endêmica, e pode ocorrer em qualquer época do ano, sendo assim, não há um período de maior incidência; o fungo *Sporothrix brasiliensis*, transmitido por gatos, é o principal responsável pelo aumento de casos no Brasil, regiões onde é comum este fungo podem ocorrer surtos, no Rio de Janeiro está considerado o epicentro da doença.

e) Informar quais são as medidas de controle e prevenção adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esporotricose:

Pessoas com ocupações que envolvem contato direto com o solo, como jardineiros e trabalhadores rurais, têm maior risco de contrair a Esporotricose por via ambiental. No Brasil a epidemia vem ocorrendo pela transmissão de gatos para humanos (fungo *Sporothrix brasiliensis* - principal agente).

A prevenção da exposição ao fungo no ambiente se dá através de EPIs e luvas, vigilância e tratamento de animais doentes com acompanhamento veterinário, a notificação compulsória de casos humanos, a castração de gatos para reduzir a disseminação e a limpeza e desinfecção de ambientes contaminados com hipoclorito de sódio, são medidas adotadas pela Secretaria de Saúde como para controle e prevenção da Esporotricose.

Leishmaniose Tegumentar:

A adoção de medidas de proteção individual como o uso de repelentes, telas em janelas e portas, mosquiteiros; o manejo ambiental como a limpeza de quintais e controle de matéria orgânica, poda de árvores e manejo de lixo; educação em saúde para conscientizar a população sobre a doença e as medidas de prevenção e a vigilância e o tratamento precoce dos casos humanos e de cães como formas de controle e prevenção da Leishmaniose Tegumentar e da Leishmaniose Visceral.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Data: 24/09/2025 14:24 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6D8A-7ADF-A435-E008





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 452/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 602/2025

Assis, 18 de setembro de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 452/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à divulgação do Programa do REFIS-2025.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Prefeitura Municipal está planejando uma ampla divulgação do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS-2.025, visando atingir todas classes sociais que se encontram em débito com seus tributos municipais, inclusive a FEMA-Fundação Educacional do Município de Assis?

As ações de divulgação compreenderam:

- Entrevistas institucionais com os responsáveis pelo programa, amplamente veiculadas nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Assis;
 - Instalação de faixas informativas na região próxima ao Via Fácil;
 - Publicação de anúncios e comunicados em emissoras de rádio locais;
 - Contratação de serviço de som volante, destinado a percorrer os bairros do município, ampliando o alcance da informação;
 - Divulgação espontânea na imprensa local, por meio de matérias publicadas em sites de notícias e veículos de comunicação da cidade.
- Dessa forma, a Administração Municipal busca assegurar ampla publicidade e acesso às informações referentes ao REFIS, garantindo transparência e efetividade na comunicação com a população.

b) Se positivo, qual a previsão para o início da referida divulgação? Se negativo, justificar.

Respondido no item “a”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E875-34D0-ED1B-D3AE



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 452/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4285

Página 12

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 452/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.452
OFÍCIO.602

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. Dr. Paulo de Barros, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 24/09/2025 14:24



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E875-34D0-ED1B-D3AE



Pág. 2/2 - Resposta - REQ 452/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 453/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 603/2025

Assis, 24 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 453/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de inclusão de Médico-Veterinário da Família na Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti).

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de inclusão de Médico-Veterinário da Família na Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde?

Sim, a possibilidade existe, uma vez que já há respaldo legal para a inclusão desse profissional nas equipes multiprofissionais. Há necessidade de previsão orçamentária para esta finalidade.

b) Se positivo, qual é a previsão para sua inclusão?

No entanto, até o presente momento, não há previsão de implantação dessa iniciativa em nosso município, tendo em vista as diversas demandas em andamento que já estão sendo priorizadas pela Secretaria da Saúde.

c) Se negativo, expor os motivos.

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Assis, 24/09/2025 16:47
R. S. B. BARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3BE7-749C-0570-9E42





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 454/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 604/2025

Assis, 08 de setembro de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.
Vereador – Partido Social Democrático.**

Resposta ao Requerimento 454/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao cumprimento da lei municipal nº 7.138, de 06 de julho de 2022, que "Institui, no âmbito do Município de Assis, o selo Amigo dos Animais de reconhecimento a empresas, associações e fundações que se destacam na promoção de iniciativas da causa animal".

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?

Até o presente momento, a Prefeitura não realizou a seleção de empresas, associações ou fundações, nem a entrega do Selo Amigo dos Animais previsto na Lei Municipal nº 7.138/2022.

b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?

Está no planejamento da Administração a criação de um setor específico voltado às políticas públicas de saúde e bem-estar animal, que poderá, futuramente, viabilizar a implementação dessa e de outras legislações correlatas. Reforçamos o compromisso da gestão com o cuidado e a proteção animal, buscando sempre avançar em ações que promovam qualidade de vida, respeito e melhores condições para os animais em nosso município.

c) Caso não haja essa possibilidade, justificar

Não se aplica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C9BC-3907-611F-F02D



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 454/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4285

Página 15

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 454/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.454
OFÍCIO.604


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 24/09/2025 14:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Assis - SP, 13.081-900, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C9BC-3907-611F-F02D



Pág. 2/2 - Resposta - REQ 454/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 456/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 606/2025

Assis, 24 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 456/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de implantação de um Centro Comunitário nos Bairros Bela Vista I e Bela Vista II.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Existe área pública disponível nos Bairros Bela Vista I e Bela Vista II que possa ser destinada à construção de um Centro Comunitário?

Sim, existe área institucional em ambos os Bairros indicados que, em tese, poderiam ser destinados a este fim.

2. Caso afirmativo, qual a metragem e a localização exata do(s) terreno(s)?

Esse detalhamento será apresentado por ocasião da finalização e divulgação do projeto arquitetônico.

3. Há previsão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a construção de um Centro Comunitário nessa localidade?

Quanto à previsão no PPA, LDO ou LOA, deve ser consultada a Administração/Secretaria da Fazenda para a devida confirmação.

4. Qual o custo estimado para a execução do projeto e a previsão de início das obras, caso viável?

Informamos, por fim, que não há projeto de construção em andamento, motivo pelo qual ainda não existe orçamento estimado ou previsão de início de obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3ABD-8EA3-D2D4-D9BA



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 456/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 456/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.456
OFÍCIO.606

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DRA. JULIA BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 24/09/2025 16:50



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3ABD-8EA3-D2D4-D9BA





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 457/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 607/2025

Assis, 12 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 457/2025 - Requer informações do Poder Executivo referente à ambulância destinada ao município pelo Governo Federal, que ainda não se encontra em funcionamento.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

1) Informar os motivos pelos quais a ambulância ainda não está em operação;

A ambulância foi adquirida por meio de um investimento do novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, para expansão da frota do SAMU 192 – designada USA (Unidade de Suporte Avançado), utilizada em atendimentos de urgência e emergência.

O gestor operacional do SAMU 192 é o CIVAP/Saúde, abrangendo os municípios de Assis, Borá, Cruzália, Florínea, Lutécia, Maracá, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina e Tarumã, contando com três bases descentralizadas: Tarumã, Palmital e Paraguaçu Paulista.

Esclarecemos que o município de Cândido Mota se retirou do projeto SAMU, portanto, não participa mais do rateio entre os municípios para custeio das despesas relativas ao projeto.

Diante do exposto, informamos que o motivo pelo qual a ambulância ainda não se encontra em operação, se deve ao fato da inviabilização de recursos financeiros, via CIVAP, rateados entre os municípios para a contratação de equipe de profissionais.

2) Detalhar qual a previsão para que o equipamento esteja totalmente funcional;

Ainda sem previsão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D8A-EE94-C559-1F67





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 457/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

3) Especificar quais providências estão sendo adotadas para disponibilizar a ambulância para atendimento à população;

Está sendo feito contato com o Ministério da Saúde para verificar a possibilidade de mudança de objeto da ambulância, ou seja, de USA (Unidade de Suporte Avançado) para USB (Unidade de Suporte Básico) que atende casos de menor complexidade e conta com equipamento básico de suporte à vida.

4) Informar se a ambulância já recebeu equipamentos, insumos e manutenção necessários para a operação;

Recebeu equipamentos de suporte avançado.

5) Esclarecer se é necessária a realização de concurso público ou contratação de profissionais para a operacionalização da ambulância;

Sim.

6) Apresentar documentos ou registros que comprovem a entrega e o processo de habilitação do veículo.

Segue anexo o Termo de Doação n.º 575/2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D8A-EE94-C559-1F67





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 457/2025

09/09/2025, 09:58

SEI/MS - 0046584597 - Termo de Doação



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência

TERMO DE DOAÇÃO Nº 575/2025

TERMO DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS/SP.

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.544/0109-03, ora designada DOADORA, neste ato representada por **Mozart Julio Tabosa Sales, Secretário de Atenção Especializada à Saúde-SAES/MS**, nomeado por meio de Portaria de 11 de março de 2025, publicado em 12/03/2025 no D.O.U. nº 48, seção 2, página 1, ato nº 281, conforme delegação de competência conferida pela Portaria GM nº 2.572/2012 e pelo Art. 26 do Decreto 11.798 de 28 de novembro de 2023, residente e domiciliada em Brasília(DF), residente e domiciliado em Brasília(DF), e de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Assis/SP**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, com sede no(a), Av. Rui Barbosa 926 - Centro, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por **Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**, Prefeito(a) Municipal, nomeado(a) em **01/01/2025**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **511.192.779-49**, portador(a) do Registro Geral nº **6.957.658-0 SSP/SP**, e de acordo com o Processo NUP nº 25000.041715/2023-48, Pregão Eletrônico nº 150/2023, Ata de Registro de Preços nº 7/2024, NUP 25000.000099/2024-56 (UASG gestora 250005 - Departamento de Logística em Saúde - DGLOG/SE/MS - CNPJ/MF nº 00.394.544/0008-51) com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 9.373/2018, considerando ainda Título VIII, Capítulo II, Seção VI, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/17, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, com encargos, de **01 ambulância(s)** e equipamentos, com **Proposta Novo Pac** aprovada nº **11516639000124001**, para implantação de **Unidade de Suporte Avançado (USA)** com utilização exclusiva no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)**, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.

I - O objeto ao qual se refere o Termo de Doação deverá compor a **Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS**, pertencente a Central de Regulação das Urgências, conforme apresentado na proposta SAIPS acima referida.

II - Caso o serviço de saúde supracitado seja desabilitado da **Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS**, o veículo objeto deste Termo de Doação deverá ser destinado a outro serviço do SAMU 192 da **Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS**, a ser pactuado na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) que homologue a desabilitação do estabelecimento anterior, desde que haja prévia comunicação e aprovação junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro – O objeto descrito no Anexo deste Termo de Doação busca viabilizar a implantação, ou a manutenção do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) consoante Art. 50 da Seção V, Capítulo I, Título II, Livro II, Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Segundo - Descrições e especificações técnicas do objeto, conforme Ata de Registro de Preços nº 7/2024, Pregão Eletrônico-SRP nº 150/2023, encontram-se dispostas, anexas, ao presente Termo de Doação, fazendo parte indissociável desse instrumento.

Parágrafo Terceiro - O objeto de doação descrito neste Termo de Doação será entregue na sede da empresa transformadora em data especificada pelo Ministério da Saúde, sendo responsabilidade do DONATÁRIO retirá-lo no local a ser informado pela Coordenação-Geral de Urgência-CGURG/DAHU/SAES/MS. Caso confirme a retirada e não compareça na data designada, o veículo será destinado a outro ente donatário, a fim de não prejudicar a logística e trâmites voltados a esse fim, e o ente ausente terá o recebimento remanejado para outra data, salvo em caso de justificativa devidamente fundamentada, caso fortuito ou força maior.



Para validar visite https://sapi.assis.sp.gov.br/conten_assinatura e informe o código 9D8A-EE94-C559-1F67



Pág. 3/9 - Resposta - REQ 457/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 457/2025

09/09/2025, 09:58

SEI/MS - 0046584597 - Termo de Doação

CLÁUSULA SEGUNDA – DOAÇÃO COM ENCARGOS

Parágrafo Único - O objeto de doação descrito neste Termo de Doação será entregue na sede da empresa transformadora em data especificada pelo Ministério da Saúde, sendo responsabilidade do DONATÁRIO retirá-lo no local a ser informado pela Coordenação-Geral de Urgência-CGURG/DAHU/SAES/MS. Caso confirme a retirada e não compareça na data designada, o veículo será destinado a outro ente donatário, a fim de não prejudicar a logística e trâmites voltados a esse fim, e o ente ausente terá o recebimento remanejado para outra data, salvo em caso de justificativa devidamente fundamentada, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, comprometem-se conforme listado abaixo:

Parágrafo Primeiro - À União, representada pelo Ministério da Saúde – doadora, compete:

I. Disponibilizar à donatária o(s) bem(ns) mencionado(s) na cláusula primeira, na forma e nos prazos previstos neste termo.

II. Fiscalizar o cumprimento dos encargos da presente doação, aplicando-se, se necessário, as penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos e a revogação prevista na Cláusula quarta.

III. Publicar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Ao donatário compete:

I. Utilizar o objeto unicamente para a execução das ações e atividades da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, exclusivamente no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme preconizam as Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, respectivamente.

II. Manter os equipamentos discriminados como parte integrante do veículo, não podendo estes serem utilizados em outros serviços ou outras dependências;

III. Manter ininterruptamente em funcionamento o veículo e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes;

IV. Conservar e manter a identificação visual preconizada pelo Ministério da Saúde por meio do Manual de Identidade Visual disponível no sítio eletrônico da Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde

V. <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf>, conforme a padronização estabelecida pela Coordenação-Geral de Urgência- CGURG/DAHU/SAES/MS.

VI. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos.

VII. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de recebimento do veículo, a transferência de titularidade conforme chassi constante no anexo, devendo para tanto providenciar toda a documentação e observar as exigências do referido órgão, bem como às suas expensas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver.

VIII. Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s), a partir da assinatura deste Termo, na utilização e condução do veículo;

IX. Providenciar o seguro total do veículo após o recebimento do veículo.

X. Enviar cópia digitalizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do donatário para o e-mail: logistica.dahu@saude.gov.br.

XI. Conforme Nota Técnica nº25/2024- CGURG/DAHU/SAES/MS- o ente federativo contemplado com o veículo para uso exclusivo no Programa SAMU 192 deverá inserir as informações pertinentes na Ferramenta REDMINE, no endereço eletrônico. <https://governanca-cgurg-redmine.saude.gov.br/login?back_url=http%3A%2F%2Fgovernanca-cgurg-redmine.saude.gov.br%2F>, uma vez que análises futuras serão realizadas pela validação dos dados ali inseridos. Caso o ente não tenha acesso à plataforma, deverá solicitar pelo e-mail: samu192cgurg@saude.gov.br ou logistica.cgurg@saude.gov.br.

Parágrafo Terceiro – O DONATÁRIO, além de se comprometer a dar pleno cumprimento ao estipulado nas Cláusulas do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as obrigações listadas!



Para validar visite <https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir> e informe o código 9D8A-EE94-C559-1F67





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 457/2025

09/09/2025, 09:58

SEI/MS - 0046584597 - Termo de Doação

Parágrafo Quarto - A responsabilidade pelas obrigações assumidas no presente Termo de Doação com Encargos é única e exclusiva do DONATÁRIO, cujo início se dá com a assinatura do presente termo.

Parágrafo Quinto - O DONATÁRIO obriga-se a cumprir as obrigações decorrentes deste Termo pelo prazo que perdurar a execução do Programa SAMU 192, que será de, no mínimo, cinco anos.

Parágrafo Sexto - Findo o prazo de execução do Programa SAMU 192 pelo DONATÁRIO e, não havendo revogação do presente Termo de Doação, ao término da vida útil do(s) bem(ns) objeto da doação caberá àquele proceder à destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle interno e externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição dos bem(ns) doado(s) e realocá-lo(s) em outro serviço previamente indicado e apto, sem direito de indenização à DONATÁRIA

Parágrafo Primeiro – Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente o OBJETO DA DOAÇÃO à UNIÃO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

Parágrafo Segundo – A devolução do bem pelo DONATÁRIO ao DOADOR, voluntária ou em decorrência de descumprimento de obrigação, será acompanhada de laudo técnico realizado por empresa autorizada pelo Ministério da Saúde, que ateste o estado de conservação e a funcionalidade do veículo e de seus equipamentos.

Parágrafo Terceiro – O DONATÁRIO custeará a avaliação do bem antes da devolução mencionada no parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto – Em caso de deterioração do bem antes do término da vigência das obrigações estipuladas na cláusula terceira desse termo de doação, ou em caso de o laudo técnico declarar o bem inservível e revogada a doação por culpa do DONATÁRIO, este realizará, em parcela única, a restituição do valor integral do bem ao DOADOR, conforme nota fiscal de aquisição do bem, aplicada a devida correção monetária.

Parágrafo Quinto – A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Sexto – A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM

Parágrafo Único – Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de **R\$469.898,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais) conforme valor expresso em nota fiscal da contratada, para atendimento do Programa SAMU 192, sendo assim dispensado o Laudo Técnico elaborado por Comissão Especial de Avaliação, nos moldes do art. 10 do Decreto n. 9.373/2018, por se tratar de veículo 0km.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESFAZIMENTO DO BENS

O desfazimento dos bens permanentes objeto deste Termo de Doação somente poderá ser efetuado após comprovado o estado de inservibilidade destes, em conformidade com a Instrução Normativa nº 205/88-SEDAP/PR e Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, o que há que ser atestado por meio de prévio parecer técnico de comissão local instituída para este fim, conforme o referido decreto, no qual também deverá restar atestada a ausência de responsabilidade da DONATÁRIA por tal estado.

Havendo responsabilidade da DONATÁRIA pelo estado de inservibilidade do(s) bem(ns), deverá essa indenizar o equivalente ao valor integral do bem ao DOADOR, conforme nota fiscal de aquisição do bem, aplicada a devida correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSAÇÃO DOS ENCARGOS



Para validar visite https://sapi.assis.sp.gov.br/confirmar_assinatura e informe o código 9D8A-EE94-C559-1F67



Pág. 5/9 - Resposta - REQ 457/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 457/2025

09/09/2025, 09:58

SEI/MS - 0046584597 - Termo de Doação

A cessação dos encargos e, consequentemente, a ausência de aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta deste termo, pode ser consentida desde que atestado por meio de prévio parecer técnico pela unidade do Ministério da Saúde, responsável pelo Programa SAMU 192, que demonstre:

I – O atendimento do interesse público com o cumprimento dos encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos da data de fabricação do veículo, o qual se deprecia;

II – A plausibilidade do pedido do DONATÁRIO, sendo justificável considerando-se os princípios administrativos (tais como o princípio da motivação, da economicidade, da eficiência e a supremacia do interesse público);

III – A ausência de prejuízo/danos ao erário e que o(s) bem(s) está(ão) antieconômico(s), irrecuperável(eis) ou ocioso(s), sendo mais bem aproveitado(s) em outra finalidade, diferente da prevista no encargo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

O presente Termo poderá ser **EXTINTO**:

I – Pelo cumprimento das obrigações pelas partes, após 5 (cinco) anos de utilização no Programa SAMU 192 e produção informada, quando o Objeto da Doação será revertido definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA.

II – Por denúncia, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

III – Pela revogação, pela DOADORA, no caso de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, nos termos da Cláusula Sexta.

Parágrafo Primeiro – A extinção do Termo quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Segundo – Excetuada a hipótese do item I, a DOADORA, deverá reclamar a restituição do OBJETO DA DOAÇÃO, ou, sob seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado, reclamar a restituição do seu valor atualizado.

Parágrafo Terceiro – Excetuada a hipótese do item I, a DONATÁRIA compromete-se a entregar à DOADORA, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da extinção, toda a documentação relativa aos bens devolvidos.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta plena e irrestritamente o recebimento do bem definido na Cláusula Primeira e detalhado no Anexo ao presente Termo, bem como todos os equipamentos instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A Doadora não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Doadora publicará este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, remetendo cópia ao Donatário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Para validar visite https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D8A-EE94-C559-1F67



Pág. 6/9 - Resposta - REQ 457/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4285

Página 24

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 457/2025

09/09/2025, 09:58

SEI/MS - 0046584597 - Termo de Doação

As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Doação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E pelas partes estarem de pleno acordo, assinam eletronicamente este instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) Saúde.

Brasília/DF, março de 2025.

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 575/2025

DADOS DA INSTITUIÇÃO DOADORA:

Ministério da Saúde

CNPJ: 00.394.544/0001-85

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º andar

Telefone: (61)3315-2626

CEP: 70058-900

Cidade: Brasília

UF: DF

DADOS DO DONATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Assis

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Endereço: Av. Rui Barbosa 926 - Centro
3302-3301

Telefone: 18-3302.3300 / 18-

CEP: 19814-900

Cidade: Assis

UF: SP

DESCRIPTIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU-192

Equipamento	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
-Veículo Automotor Furgão Marca Mercedes-Benz, Modelo 417 CDI, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2024/2025, Motor a Diesel, 130 CV, adaptado para ambulância, conforme descritivo técnico constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 150/2023, gerador da Ata de Registro de Preços ARP nº 7/2024, acompanhado dos seguintes equipamentos: Equipamento 01: Aspirador Portátil de Secreções, elétrico, com bateria recarregável- (Marca PROTEC) Equipamento 02: Oxímetro portátil, alimentação a pilha, tipo medição "Hand Held", Digital- (Marca - SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY) Equipamento 03: Ventilador Artificial eletrônico de Transporte neonatal/pediátrico/adulto- (Marca - LEISTUNG EQUIPAMENTOS) Equipamento 04: Bomba de infusão- (Marca - LIFEMED INDUSTRIAL) Equipamento 05: Monitor Cardioversor-Desfibrilador- (Marca - SUZHOU ZOLL MEDICAL TECHNOLOGY) Equipamento 06: Bomba de infusão de seringa- (Marca LIFEMED INDUSTRIAL)	R\$ 469.898,00	01	R\$ 469.898,00



Para validar visite <https://sapi.assis.sp.gov.br/conferir> e informe o código 9D8A-EE94-C559-1F67



Pág. 7/9 - Resposta - REQ 457/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4285

Página 25

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 457/2025

09/09/2025, 09:58

SEI/MS - 0046584597 - Termo de Doação

Chassi: 8AC907643SE258484

TOTAL EM REAIS: (R\$) 469.898,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais)

GARANTIA DO FABRICANTE: A empresa DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA, certifica que o veículo mencionado foi comercializado em condições especiais, autorizando na REDE de Concessionárias em todo o território nacional a efetuar as revisões previstas nos manuais dos fabricantes para a GARANTIA DE 12 MESES sem limite de quilometragem, conforme proposta apresentada pela DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA, licitante vencedora do Pregão Eletrônico-SRP nº 150/2023. Alguns itens da adaptação/transformação podem ter prazos de validade superiores ao informado acima. Para maiores informações, consultar a rede autorizada.

CONTATOS:

EMPRESA: Renault Brasil S.A

Nome do Contato: Alexandre Gonçalves Dias

Contato: renault.licitacoes@gvp.net.br (11) 2184-8379 / (41) 3075-4491



Documento assinado eletronicamente por **Telma Gonçalves Carneiro de Andade**, Usuário Externo, em 14/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Costa**, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência, em 10/04/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Julio Tabosa Sales**, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde, em 11/04/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046584597** e o código CRC **10EC4783**.

Referência: Processo nº 25000.036361/2025-81

SEI nº 0046584597

Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - DAHU
Esplanada dos Ministérios, Bloco G 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Pág. 8/9 - Resposta - REQ 457/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Para validar visite https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D8A-EE94-C559-1F67





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 457/2025

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 24/09/2025 16:17



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D8A-EE94-C559-1F67

Pág. 9/9 - Resposta - REQ 457/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 458/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 608/2025

Assis, 08 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Mattioli Júnior – Paulo Mattioli.

Vereador – Movimento Democrático Brasileiro.

Resposta ao Requerimento 458/2025 - Requer do Poder Executivo a possibilidade de execução do serviço de recapeamento asfáltico na rotatória localizada na Avenida Benedita Pires, em frente ao Motel Bela Cintra.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de execução do serviço de recapeamento asfáltico na Avenida Benedito Pires, em frente ao Motel Bela Cintra?

O serviço de recapeamento indicado já foi realizado pela Prefeitura no decorrer desta semana, conforme fotos anexas.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Serviço executado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA PAULISTA, 100 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 24/09/2025 16:23

TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DABC-71A8-B484-635C



Pág. 1/1 - Resposta - REQ 458/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 459/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 609/2025

Assis, 24 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.
Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 459/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao pagamento de insalubridade aos funcionários do setor de transporte sanitário.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações.

a) Procede a informação de que esses profissionais que entraram este no setor de transporte sanitário (maqueiros e motoristas) não estão recebendo o adicional de insalubridade? Caso proceder, qual o motivo do não recebimento?

Todos servidores estão sendo submetidos a uma avaliação técnica feita por um engenheiro de segurança do trabalho. O parecer favorável ou não ao pagamento do adicional depende da análise dessa avaliação, que considera as condições de trabalho e os riscos à saúde dos profissionais envolvidos. Portanto, o não recebimento do adicional pode estar relacionado à pendência de realização dessa avaliação.

b) Enviar a ficha financeira de cada profissional que entrou esse ano para trabalhar na Secretaria Municipal da Saúde.

Em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/18, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não podemos fornecer as fichas financeiras dos profissionais, pois elas contêm informações sigilosas e pessoais. A lei visa proteger a privacidade dos indivíduos e regulamenta o uso e compartilhamento de dados pessoais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 63A1-ACA0-45DE-C76E



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 459/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4285

Página 29

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 459/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.459
OFÍCIO.609

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 24/09/2025 16:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 63A1-ACA0-45DE-C76E



Pág. 2/2 - Resposta - REQ 459/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 460/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 610/2025

Assis, 24 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 460/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao atendimento na área de neuropediatria em nosso município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Quantos pacientes aguardam consultas com neuropediatra na cidade de Assis?

Em média 710 pacientes.

b) Quais medidas a atual gestão já tomou ou tomará para diminuir a fila de espera por neuropediatra

É uma fila que vem desde 2022. A atual gestão está organizando os processos de contratação desses profissionais.

c) Quantos neuropediatras atuais hoje no município de Assis e em quais estabelecimentos de saúde?

No momento não há nenhum neuropediatra atuando na cidade.

d) Atual administração pretende realizar a abertura de concurso público para contratação de mais neuropediatra

Sim, no próximo ano.

e) A Secretaria Municipal da Saúde pretende abrir credenciamento para contratar neuropediatra? Caso positivo, qual o prazo?

Sim, os trâmites estão sendo realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 05BA-2E31-2FF0-4BB9



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 460/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4285

Página 31

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 460/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.460
OFÍCIO.610

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. Duílio Barboza, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 24/09/2025 16:54



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 05BA-2E31-2FF0-4BB9



Pág. 2/2 - Resposta - REQ 460/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 461/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 611/2025

Assis, 24 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes.

Vereador – Partido Social Democrático

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira

Vereador – União.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes

Vereador – Partido Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 461/2025 - Requer ao Poder Executivo informações acerca do impacto orçamentário-financeiro da proposta apresentada pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Assis e Região.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

1. Qual o impacto financeiro imediato e projetado (para os próximos 1, 3 e 5 anos) da reclassificação dos cargos do Quadro do Magistério, conforme a proposta sindical?

A Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, apresenta o Relatório Técnico de Impacto Financeiro anexo, o qual detalha o impacto imediato e projetado (para os

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D4B5-C1A6-114E-014A



Pág. 1/4 - Resposta - REQ 461/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 461/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

próximos 1, 3 e 5 anos) da reclassificação dos cargos do Quadro do Magistério.

2. Existe dotação orçamentária específica para absorver os custos da reestruturação, considerando os recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal? Detalhar as rubricas envolvidas.

Informamos que não há dotação orçamentária específica e suficiente para absorver os custos decorrentes da reestruturação. A alocação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e do Tesouro Municipal para este fim não foi prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, em razão de indisponibilidade financeira.

3. Qual seria o comparativo de impacto entre a proposta apresentada pelo sindicato e outras alternativas eventualmente estudadas pela Prefeitura (gratificações, progressão diferenciada, ajustes parciais etc.)?

Considerando a ausência de viabilidade financeira para a implementação da proposta sindical, esta pasta está procedendo aos estudos comparativos com outras alternativas, visto que o foco principal foi a análise da proposição original e seus respectivos desdobramentos orçamentários.

4. A Secretaria da Fazenda elaborou ou pretende elaborar nota técnica de viabilidade? Em caso positivo, encaminhar cópia integral. Em caso negativo, justificar formalmente.

A Secretaria Municipal da Fazenda não elaborou nota técnica de viabilidade, uma vez que a análise preliminar dos impactos financeiros demonstrou a ausência de capacidade orçamentária para o atendimento imediato da reivindicação. A justificativa para tal decisão fundamenta-se na observância da responsabilidade fiscal e na necessidade de manutenção do equilíbrio das contas públicas.

5. A Secretaria Municipal da Educação e o Conselho do FUNDEB já foram consultados oficialmente sobre a proposta? Em caso afirmativo, enviar atas e pareceres. Em caso negativo, justificar.

A proposta sindical encontra-se em fase de análise interna e prévia por parte do Poder Executivo, notadamente no que tange à sua viabilidade financeira.

6. Em caso de inviabilidade parcial ou total, apresentar quais medidas alternativas concretas o Executivo estuda para evitar a desestruturação da carreira do magistério apontada no documento sindical.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D4B5-C1A6-114E-014A



Pág. 2/4 - Resposta - REQ 461/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 461/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ante a inviabilidade financeira constatada para a proposta em pauta, a matéria está pendente de deliberação interna para a elaboração de um novo plano de ação que contemple as limitações orçamentárias e financeiras da municipalidade.

7. Existe previsão de encaminhamento de Projeto de Lei sobre o tema a esta Casa de Leis? Em caso positivo, informar prazo e conteúdo preliminar. Em caso negativo, justificar formalmente a decisão.

Neste momento estão sendo realizados estudos sobre o assunto em referência, desta forma, não existe previsão de encaminhamento de Projeto de Lei sobre o tema para esta Casa Legislativa de imediato. A decisão se justifica formalmente pela ausência de viabilidade orçamentária e financeira, conforme apontado nos itens anteriores, o que inviabiliza a proposição de qualquer medida que resulte em aumento de despesa pública sem a devida cobertura orçamentária.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D4B5-C1A6-114E-014A



Pág. 3/4 - Resposta - REQ 461/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 461/2025



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Assis, 14 de agosto de 2025.

OFICIO GABINETE SME Nº 92 /2025

A/C.: Sr. Kiko Binato – Presidente ACIA
Associação Comercial e Industrial de Assis – ACIA

C/C.: Thiago Corado Lima
Supervisão de Ensino SME

ASSUNTO: Solicitação de empréstimo do espaço do anfiteatro da ACIA para atividades das Escolas Municipais de Assis.

Cumprimentando-a cordialmente vimos pelo presente solicitar empréstimo do espaço do anfiteatro da ACIA para as atividades das escolas municipais de Assis, nos dias e horários especificados abaixo:

Unidade Escolar	Data	Horário	Descrição da Atividade
EMEI. Hilda Miras Silveira	19/11	19H	Formatura da Educação Infantil
EMEIF. Mafalda Salotti Bartholomei	28/11	19H	Formatura da Educação Infantil e Fundamental
EMEI. O Pequeno Polegar	25/11	19H	Formatura da Educação Infantil
EMEIF. Prof. João Mendes Júnior	27 e 28/11	19H	Formatura Ensino Fundamental
EMEIF. Prof. Firmino Leandro	01/12	19H	Formatura Ensino Fundamental
EMEI. Eunice de Lima da Silveira	02 e 03/12	19H	Formatura da Educação Infantil
EMEIF. Prof. Henrique Zollner Neto	12/12	18H	Formatura da Educação Infantil e Fundamental

Registro que as escolas mencionadas já realizaram agendamento prévio, junto a ACIA por meio da servidora, Sra. Cláudia.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos para elevar nossos votos de estima e consideração.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 24/09/2025 16:42



AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D4B5-C1A6-114E-014A





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 462/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 614/2025

Assis, 24 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes

Vereador-Partido Social Democrático

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti

Vereador-Partido Social Democrático

Resposta ao Requerimento 462/2025 - Requer Informações do Poder Executivo referente a possibilidade de melhorias/mudanças na Casa Abrigo.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

A referida unidade foi inaugurada no ano de 2019, tendo sua estrutura e funcionamento aprovados pelo Ministério Público.

No ano de 2023, foi realizada a reforma completa do telhado da instituição, com um investimento total de R\$ 104.916,28, visando garantir melhores condições de segurança e acolhimento aos usuários do serviço. Dentre outras, já recebeu pinturas novas.

a) O município já recebeu orientações, determinações ou é alvo de alguma ação por parte do Ministério Público a respeito da Casa Abrigo? Se sim, solicito cópia de todos os documentos recebidos pela municipalidade.

Sim, a Casa de Acolhimento é constantemente fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, sendo em sua maioria documentos sigilosos, com informações processuais. Com relação a infraestrutura, teve um apontamento que será objeto de um TAC junto ao Ministério Público,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8E10-BB71-E6D8-ACF0



Pág. 1/2 - Resposta - REQ 462/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 462/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

após estudos entre a Gestão e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Considerando que as crianças da Casa Abrigo são crianças vítimas de vulnerabilidades sociais, é possível locar/construir um novo espaço que pareça mais uma casa, proporcionando mais conforto e dignidade? Se sim, qual o planejamento. Se não, justificar.

Com relação a uma locação ou construção de uma nova Casa, já está em discussão por esta Gestão, pois o local atual, está em localização privilegiado, é perto da UPA (apenas 2 quarteirões), que devido a qualquer emergência o atendimento é mais eficaz, com espaço para lazer, não sendo fácil encontrar um local que atenda a tipificação do serviço.

Insta frisar, que se encontra em análise, um estudo visando a segurança e o bem estar das crianças e dos servidores que ali trabalham, pois, a localidade é estratégica e precisa sim passar por várias melhorias.

Tanto que já fora respondido para o Ministério Público, solicitando um prazo para apresentação de um cronograma para reforma ou construção de um prédio novo, que atenda melhor às crianças, que após vencido o prazo, a Prefeita assinará um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, para a conclusão final.

c) Qual o cronograma de melhorias?

Nada a declarar, sendo que já foi exposto nos itens “a” e “b”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 24/09/2025 16:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Assis, 24 de setembro de 2025, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8E10-BB71-E6D8-ACF0



Pág. 2/2 - Resposta - REQ 462/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 463/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 613/2025

Assis, 24 de setembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes

Vereador-Partido Social Democrático

Ilmo. Sr.

Gerson Alves de Souza

Vereador-Partido Liberal

Resposta ao Requerimento 463/2025 - Requer ao Poder Executivo informações sobre publicidade em áreas públicas e contrapartidas ao município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Empresas ou pessoas físicas responsáveis pelas publicidades instaladas nesses locais;

Foram identificados outdoors instalados em áreas da municipalidade, de propriedade das empresas VISION COMERCIAL, VITRINY, KARONY e INTERIOR OUTDOOR.

2. Cópia dos contratos, termos de permissão de uso, alvarás ou quaisquer outros documentos que formalizem a autorização para a instalação e veiculação dessas publicidades;

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente está formalizando a celebração dos Termos de Cooperação em razão da necessidade de apresentação da documentação necessária por parte de algumas das empresas, bem como adequações nas estruturas solicitadas por esta Secretaria. Os interessados foram devidamente notificados para apresentar a documentação. Tão breve seja possível celebrar o Termo de Cooperação, será feita a publicação no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8ED9-C1CE-AD28-E4D9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 463/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

3. Informações detalhadas sobre as contrapartidas financeiras ou outras obrigações assumidas pelos responsáveis pela publicidade, incluindo valores pagos, periodicidade e destinação desses recursos.

As empresas foram informadas de que para a celebração dos Termos de Cooperação, ficarão responsáveis por:

- I. Manter sempre limpos os equipamentos e utensílios recolhendo e removendo o lixo decorrente, sempre que necessário;
- II. Manter as características originais do local, para restituí-la ao CONTRATANTE quando findo ou rescindido o Termo;
- III. Proceder a manutenção da referida área, no raio de 50m a partir do centro do equipamento de publicidade, com periodicidade mensal entre os meses de Novembro a Março e bimestral entre os meses de Abril a Outubro, realizando o ajardinamento, a limpeza e a conservação da área;
- IV. Instalar painel tipo Outdoor em estrutura de três pés dianteiros, com mourão de eucalipto, com chapas galvanizadas, vigas e caibros. Medida 9x3m
- V. Conceder 01 (uma) veiculação de outdoor e 01 (uma) produção em papel, por estrutura, por ano, para municipalidade, ficando o Setor de Comunicação responsável pelo pedido;
- VI. Não utilizar as referidas áreas para veiculação de Campanhas de Cunho Eleitoral;

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 24/09/2025 18:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Assis, 24 de Setembro de 2025, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8ED9-C1CE-AD28-E4D9



Pág. 2/2 - Resposta - REQ 463/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



SECR. MUN. DA FAZENDA

Atos Administrativos

Editais de notificações



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ASSIS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00013, de 24 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HELIA FUGA AMBROSIO BARBOSA	617.151.748-67	6179/00028/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RONE CRISTINA DE OLIVEIRA	Matrícula: 00164080
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 9587	Assinatura:

Data de afixação: 24/09/2025

Data de desafixação: 09/10/2025



SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

OFÍCIO SMS/VISA N.º 036/2025.

Assis, 23 de setembro de 2025.

A sua senhoria o senhor

Cláudio Ricardo de Castro Campos

DD. Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Assunto: Publicação Autoridades Sanitárias

Prezado Senhor:

Em cumprimento à Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, em seu artigo 96, parágrafo 3º, encaminhamos, em anexo, relação de profissionais credenciados que atuam junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do município de Assis para publicação no Diário Oficial do Município.

Na certeza de sermos atendidos, desde já antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,


MARCOS ABELBECK DE OLIVEIRA
Coordenador VISA Municipal


AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

RUA CÂNDIDO MOTA, 48 - TELEFONE: (18) 3302-5555
CEP: 19806-250 - ASSIS - SÃO PAULO



QUADRO DE PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS

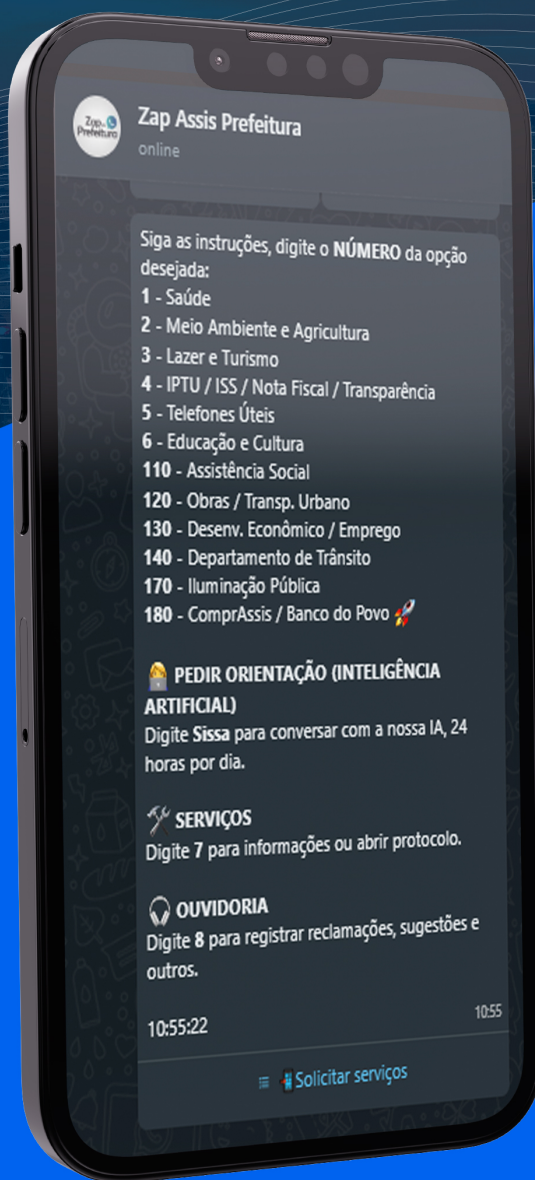
NOME	H/d	ADMISSÃO	FUNÇÃO	Nº CREDENCIAL	CPF
Marcos Abelbeck de Oliveira	8	06/01/2010	Coordenador VISA	001	138.245.308-84
João Francisco Moreli Bertogna	6	05/01/2001	Médico Veterinário VISA	007	204.541.588-07
Marcos Alberto Bergamasco	2	04/02/1998	Dentista VISA	002	089.261.038-70
Marcos Antonio Mazzega Lemos	12	20/05/2004	Farmacêutico VISA	033	138.239.538-85
André Ricardo B. Pontes	8	13/11/1997	Fiscal de Saneamento	008	246.135.648-32
Leonardo Alves	8	14/08/1998	Fiscal de Saneamento	010	206.435.018-78
Edna Junko Miyazato de Oliveira	6	03/09/2012	Engenheira Civil VISA	011	104.366.808-07
João Mizael de Barros	8	03/12/2008	Fiscal de Saneamento	021	305.467.618-87
Thatiana de Barros Stellato	8	08/12/2008	Fiscal de Saneamento	022	045.600.189-10
Vânia Lucia de Oliveira	8	08/12/2008	Fiscal de Saneamento	024	032.769.818-74
Manoel Ferro	8	04/03/2024	Fiscal de Saneamento	027	110.173.058-70
Elaine Cristina da Silva Santos	8	04/03/2024	Fiscal de Saneamento	034	464.190.728-59
William Urias da Cruz	8	15/04/2024	Fiscal de Saneamento	030	326.098.718-56



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

